

ASSUNTO: PARECER REFERENTE A ANÁLISE DOS FOLDERS/CATÁLOGOS.

Cupira, 11 de fevereiro de 2026

PARECER DA ANÁLISE DOS FOLDERS E CATÁLOGOS REFERENTES AO MATERIAL ESPORTIVO PROCESSO DE Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026 E SRP Nº 001/2026.

Em atendimento ao processo licitatório em referência, procedeu-se à análise dos catálogos e folders apresentados pelas empresas participantes, com o objetivo de verificar a conformidade dos itens ofertados em relação às especificações constantes no Termo de Referência.

Após exame minucioso do material encaminhado, constatou-se que os produtos descritos e ilustrados nos catálogos e folders atendem aos requisitos técnicos e qualitativos exigidos. As informações apresentadas são claras e compatíveis com as necessidades previamente estabelecidas, não havendo inconsistências ou divergências que comprometam a aceitabilidade dos itens.

Diante do exposto, opino pela aceitação dos itens constantes nos catálogos e folders analisados, considerando-os aptos a prosseguir nas etapas subsequentes do certame.

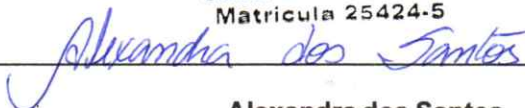
É a empresa:

ELLOELLA – CNPJ: 53571.459.0001-01 nos itens: 18, 19, 21 e 29

É o parecer.

Certo do empenho e dedicação, desde já agradecemos.

Alexandra dos Santos
Coordenadora SCFV
Matricula 25424-5



Alexandra dos Santos
Coordenadora SCFV

ASSUNTO: PARECER REFERENTE A ANÁLISE DOS FOLDERS/CATÁLOGOS.

Cupira/PE, 11 de fevereiro de 2026

PARECER DA ANÁLISE DOS FOLDERS E CATÁLOGOS REFERENTES AO MATERIAL ESPORTIVO DE PROCESSO DE Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 001/2026 E SRP Nº 001/2026.

Em atendimento ao processo licitatório em referência, procedeu-se à análise dos catálogos e folders apresentados pelas empresas participantes, com o objetivo de verificar a conformidade dos itens ofertados em relação às especificações constantes no Termo de Referência.

Após exame minucioso do material encaminhado, constatou-se que os produtos descritos e ilustrados nos catálogos e folders atendem aos requisitos técnicos e qualitativos exigidos. As informações apresentadas são claras e compatíveis com as necessidades previamente estabelecidas, não havendo inconsistências ou divergências que comprometam a aceitabilidade dos itens.

Diante do exposto, opinamos pela aceitação dos itens constantes nos catálogos e folders analisados, considerando-os aptos a prosseguir nas etapas subsequentes do certame.

São as empresas:

- **100 SPORTS LTDA** - CNPJ nº 29.761.115/0001-80, nos itens 2, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 22, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, atende perfeitamente as condições exigidas do edital.
- **KEITY KEISYANNY GOMES DE OLIVEIRA** – CNPJ: 51.148.615/0001-09, nos itens: 1, 4, 12, 13, 17, 20 e 28, atende perfeitamente as condições exigidas do edital
- **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** – CNPJ: 17.238.558.0001-02, nos itens: 30 e 38, atende perfeitamente as condições exigidas do edital.
- **SA & CIA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP** – CNPJ: 02.801.076/0001-41, nos itens: 23, 24, 25 e 26, atende perfeitamente as condições exigidas do edital.
- **TREVENZA SOLUCOES LTDA** - CNPJ nº 58.613.526/0001-27, nos itens: 5, 14 e 27, atendem perfeitamente as condições do edital.

Alexandra dos Santos
Coordenadora SCFV
Matricula 25424-5



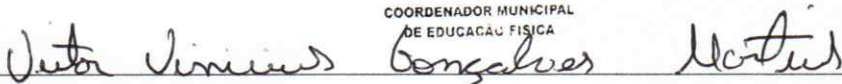


- **ELLOELLA** – CNPJ: 53.571.459/0001-01, no item: 29, atende perfeitamente as condições exigidas do edital.

É o parecer.

Sem mais para o momento.

VICTOR VINÍCIUS GONÇALVES MARTINS
CPF: 100.315.934-61
COORDENADOR MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO FÍSICA



Victor Vinícius Gonçalves Martins

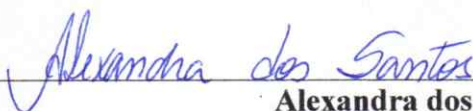
Matrícula N° 29204

Educação

Alexandra dos Santos

Coordenadora SCFV

Matrícula 25424-5



Alexandra dos Santos

Matrícula N° 11523053445

Ação Social